



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, DE 15 DE MAIO DE 2025,
QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	TANIA MARIA BOZELLI BALBINOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 43/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao(s) servidor(s) abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRICULA	CNH
YURI MIRANDA DE MENEZES	6120883001	051XXXXX145

Art. 2º Todos os veículos pertencentes a Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

II AVISO DE COMPRA DIRETA 31/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto: “**Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado e do Município, juntamente com bases e mastros para uso interno na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.**” O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

A presente republicação é resultado de alteração ao Termo de Referência.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 15 de maio de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 18/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2025**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 74/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **LAR BEZERRA DE MENEZES**, na R. Teotonio Vilela, nº 677, Bairro: Jardim Iguassu II, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 02.147.727/0001-21.

OBJETO: CORRESPONDE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TEOTÔNIO VILELA, QUADRA 87, LOTES Nº 05 E 06, BAIRRO JARDIM IGUASSU II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 40.747,56 (QUARENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de maio de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 43/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso III, F, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2025**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 83/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **IOC CAPACITACAO LTDA**, na St Scs Quadra 02 Bloco C, nº 92, Bairro: Asa Sul, Brasília/DF, **inscrito no CNPJ: 10.825.457/0001-99**.

OBJETO: CORRESPONDE A AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO, PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO EVENTO: 1º ENCONTRO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO COM O USO DAS FERRAMENTAS TRAZIDAS PELA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 42.320,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de maio de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**XXXII ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2025**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA HEMODIALISE PARA ATENDER O CENTRO DE
NEFROLOGIA**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$2.643.487,43

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DA ÁGUA PARA HEMODIÁLISE PARA
ATENDER O CENTRO DE NEFROLOGIA**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$54.681,86

AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E ÁGUA MINERAL

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$111.612,68

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$463.791,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$40.180,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$364.846,50

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$12.477,50

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$364.846,50



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$12.477,50

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$384.945,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$11.390,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
GABINETE DE COMUNICAÇÃO	R\$312.663,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
GABINETE DE COMUNICAÇÃO	R\$6.502,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (ADJUNTA)	R\$212.739,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (ADJUNTA)	R\$6.502,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$584.590,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$25.785,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	R\$63.026,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	R\$3.789,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (ADJUNTA)	R\$139.226,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (ADJUNTA)	R\$11.390,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA (ADJUNTA)	R\$619.362,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA (ADJUNTA)	R\$21.435,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$410.369,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$15.740,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$263.274,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$18.991,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
PROCON	R\$112.831,80

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
PROCON	R\$8.139,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
GABINETE DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$171.152,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
GABINETE DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$3.520,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (ADJUNTA)	R\$108.198,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (ADJUNTA)	R\$5.695,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$169.570,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$15.740,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE (ADJUNTA)	R\$249.697,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE (ADJUNTA)	R\$11.390,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$3.041.423,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$83.274,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS (ADJUNTA)	R\$235.460,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS (ADJUNTA)	R\$11.390,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
DESOPEN	R\$118.398,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
DESOPEN	R\$3.520,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ADJUNTA)	R\$277.480,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ADJUNTA)	R\$53.601,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$4.758.590,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$85.784,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$760.947,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$17.085,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	R\$118.626,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	R\$3.520,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$1.027.757,00

MATERIAL DE CONSUMO

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$54.260,00

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GETÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DE RESCISÃO/MAIO/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE
PESSOAS**

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
2657/2023	1561829001 - VITHORIA GONCALVES SILVA	R\$ 1.518,00	18/07/2023 A 12/05/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	MENOR ASSISTIDO - 2491 - 1.500.0000000 – RGPS/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2657/2023, A PARTIR DE 12/05/2025.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1933/2024	1563508001 - GABRIEL BATISTA PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.320,66	01/10/2024 A 06/05/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIÁRIO - 2490 - 1.500.0000000 – RGPS/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1933/2024, A PARTIR DE 06/05/2025.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1760/2025	6121266001 - YASMIN REZENDE SANTANA	R\$ 1.320,66	23/04/2025 A 09/05/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIÁRIO - 2490 - 1.500.0000000 – RGPS/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1760/2025, A PARTIR DE 09/05/2025.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1941/2024	1563513001 - ROSIMEIRE CABREIRA	R\$ 1.320,66	08/10/2024 A 13/05/2025	02.24.246 - DEPARTAMENT O DE ESTAGIO	ESTAGIÁRIO - 2490 - 1.500.0000000 – RGPS/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1941/2024, A PARTIR DE 13/05/2025.

Rondonópolis, 15 de maio de 2025.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão e
Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GETÃO DE PESSOAS**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAUDE
OCUPACIONAL E PERICIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 110/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 038/2025;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **GILLIANE ALVES RAMOS**, ocupante dos cargos de Docente da Educação Infantil, matrículas nº 185396-006 e 185396-009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a concessão da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais de cada cargo, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoas com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **18/04/2025**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis/MT, 22 de abril de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GETÃO DE PESSOAS**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26
DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA
MÉDICA REALIZADA NO DIA 15/05/2025.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 472/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1559185001	Simoni Garcia Arantes	Agente Comunitário de Saúde da Família	• Encaminhada ao INSS a partir do dia 02/05/2025, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 17/05/2025 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 15 de maio de 2025.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 3.392 - DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO e dá outras providências.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal **LEILA DENISE DREIFKE MORAES** para a função gratificada de FISCAL DE CONTRATO do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT, conforme Lei nº 4.614/2005 devidamente alterada pela Lei nº 14.091/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 14 de maio de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no
DIORONDON-e na data supra e afixada
no lugar público de costume.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 3.393, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora pública municipal EVANILDE JOSE ABREU VALADARES PASSOS no cargo comissionado de Responsável pelo Controle Interno e dá outras providências.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis – IMPRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal **EVANILDE JOSE ABREU VALADARES PASSOS** para exercer o cargo em comissão de Responsável pelo Controle Interno junto a este Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – Mato Grosso (IMPRO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 14 de maio de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município na data supra e
afixada no lugar público de costume.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 3.394 - DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor Técnico do APLIC do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO e dá outras providências.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora pública municipal **EVANILDE JOSE ABREU VALADARES PASSOS** da função gratificada de GESTOR TÉCNICO DO APLIC do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Nomear o servidor público municipal **JOSE PAULO CAMILO DA SILVA** para a função gratificada de GESTOR TÉCNICO DO APLIC do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT, conforme Lei nº 4.614/2005 devidamente alterada pela Lei nº 14.091/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 14 de maio de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no
DIORONDON-e na data supra e afixada
no lugar público de costume.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 3.395 - DE 14 DE MAIO DE 2025

Altera a composição da comissão permanente de patrimônio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT – IMPRO

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a portaria n.º 3.003, de 08 de agosto de 2023, para que a comissão permanente de patrimônio do IMPRO passe a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Leila Denise Dreifke Moraes

Membro: Maria Rosa de Jesus Ribeiro

Membro: **Jucileide Monteiro De Souza**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 14 de maio de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no
DIORONDON-e na data supra e afixada
no lugar público de costume.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 3.396 - DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor Técnico do E-Social do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO e dá outras providências.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal **MAISA BRITO DE CARVALHO PAMPLONA** para a função gratificada de GESTOR TÉCNICO DO E-SOCIAL do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT, conforme Lei nº 4.614/2005 devidamente alterada pela Lei nº 14.091/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 14 de maio de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no DIORONDON-e na data supra e afixada no lugar público de costume.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 3.397 - DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Equipe de Apoio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO e dá outras providências.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a portaria nº 3.372/2025, para que a EQUIPE DE APOIO do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT, passe a ser composta pelas seguintes servidoras públicas municipais, conforme Lei nº 4.614/2005 devidamente alterada pela Lei nº 14.091/2025:

- a) ADEGMAR ANDRADE**
- b) MAÍSA BRITO DE CARVALHO PAMPLONA**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 14 de maio de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no
DIORONDON-e na data supra e afixada
no lugar público de costume.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 3.398 – DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Suprimento de Fundos junto ao IMPRO e dá outras providências.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.614/95, publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – DIORONDON em 31/08/2005,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.194/2019 que dispõe sobre o REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, e a defasagem de valor das quotas mensais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o valor do SUPRIMENTO DE FUNDO, sendo devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), totalizando-se aproximadamente em 3.000 (três mil) quotas mensais;

Artigo 2º - O Suprimento será empenhado à conta do elemento de despesa própria, sob a responsabilidade do Gerente de Administração do IMPRO, via empenho, declarando-se a finalidade na parte destinada à especificação da despesa, com a realização de prestação de contas ao fim de cada mês.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/05/2025.

Rondonópolis/MT, 14 de maio de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município na data supra
e afixada no lugar público de costume.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 3.399, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Danilo Ikeda Caetano, Diretor-Presidente do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, e

Resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria nº 1.201/2012, o qual dispõe sobre a nomenclatura dos membros titulares do Comitê de Investimento do IMPRO, passando a ser composto:

- Diretor Presidente do IMPRO,
- Diretor de Finanças e Investimentos do IMPRO,
- 01 (um) servidor efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo,
- 01 (um) servidor efetivo nomeado pelo Conselho Curador,
- 01 (um) servidor efetivo nomeado pelo Conselho Fiscal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 15 de maio de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no
DIORONDON-e na data supra e afixada
no lugar público de costume.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – SANEAR

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2024**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua José de Alencar, n.º 411 Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT, através de sua Comissão de Contratação torna público a **REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2024 REFERENTE AO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURAS PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO RESIDENCIAL ALTAMIRANDO II, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM RECURSO PRÓPRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS ESPECÍFICOS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**, conforme o Termo de Revogação e Parecer Jurídico com fundamentação no artigo 71, II c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2025.

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão de Contratação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – SANEAR

AVISO DE COMPRA DIRETA 204/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE 6 PORTAS LAMINADAS (3 COM DIÂMETRO 2,10 X 0,80 E 3 DE 2,10 X 0,70) PARA SER INSTALADAS NA ENTRADA PRINCIPAL E BANHEIROS DE 3 ECOPONTOS (RODOVIA DO PEIXE, PAIAGUAS E ANÉSIO DE OLIVEIRA) ADMINISTRADOS PELO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT EM SUBSTITUIÇÃO AS ATUAIS QUE SE ENCONTRAM DANIFICADAS”.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br ou finan@sanearmt.com.br.

Limite para apresentação da proposta de preços: 20/05/2025 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar , nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br ou compras@sanearmt.com.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 15 de maio de 2025

**Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – SANEAR

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia **08/05/2025** às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **blcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SETOR ÁGUA DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s), documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 25.000,00**. **LOTE 02 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 265.000,00**. **LOTE 03 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 13.285,00**. **LOTE 04 – PLASMAB MANUFATURA LTDA**, com o valor de **R\$ 243.800,00**. **LOTE 05 – PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, com o valor de **R\$ 79.500,00**. **LOTE 06 – POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA**, com o valor de **R\$ 66.400,00**. **LOTE 07 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 700,00**. **LOTE 08 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 13.000,00**. **LOTE 09 – POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA**, com o valor de **R\$ 132.000,00**. **LOTE 10 – ALC TUBOS E CONEXÕES LTDA**, com o valor de **R\$ 48.290,00**. **LOTE 11 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO**, com o valor de **R\$ 12.500,00**. **LOTE 12 – CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 295.930,00**. **LOTE 13 – DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA**, com o valor de **R\$ 38.000,00**. **LOTE 14 – DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA**, com o valor de **R\$ 18.690,00**. **LOTE 15 – POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA**, com o valor de **R\$ 1.038.500,00**. **LOTE 16 – HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com o valor de **R\$ 172.000,00**. **LOTE 17 – CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 83.986,00**. **LOTE 18 – BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI - EPP**, com o valor de **R\$ 18.990,00**. **LOTE 19 – TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 380.000,00**. **LOTE 20 – TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 300.000,00**. **LOTE 21 – MULTILACRES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA**, com o valor de **R\$ 104.000,00**. **LOTE 22 – MULTILACRES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA**, com o valor de **R\$ 468.000,00**. **LOTE 23 – MULTILACRES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA**, com o valor de **R\$ 1.300.000,00**. **LOTE 24 – TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 109.900,00**. **LOTE 25 – EURO SANEAMENTO COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS LTDA**, com o valor de **R\$ 9.244,90**. **LOTE 26 – BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 85.499,80**. **LOTE 27 – BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor de **R\$ 24.799,99**. **LOTE 28 – HIDROSANU**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO, com o valor de R\$ 4.500,00. LOTE 29 – RHC SANEAMENTO LTDA, com o valor de R\$ 945,00. LOTE 30 – HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO, com o valor de R\$ 715,00.

Rondonópolis-MT, 15 de maio de 2025.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1743

**ESTABELECE REGRAS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS
PARA A REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI
FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS APROVOU E EU, **PAULO CÉSAR SCHUH**, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis.

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º As normas gerais referentes às atividades de tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de Rondonópolis e deverão ser observados os seguintes princípios:

- I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 3º Para os fins de entendimento e responsabilidades, considera-se:

I – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

III - Encarregado: pessoa designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

IV - Agentes de Tratamento: o Controlador e o Operador;

V - Encarregado Geral de Proteção de Dados: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador, com ciência da Presidência do Poder Legislativo, para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelas secretarias/unidades legislativas, com ciência da presidência, para realizar a adequação de seus setores e/ou seções à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados, observado o constante em Instrução Normativa específica;

VII – Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Implantação de Dados - LGPD: comitê designado pelo Presidente da Câmara Municipal composto por representantes de secretarias e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

unidades distintas da Câmara Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

VIII – Secretarias e Unidades Legislativas: todas as secretarias, unidades e setores da Câmara Municipal abrangidos por este ato normativo;

IX - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo em um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Rondonópolis é considerada ente Controlador, no âmbito de sua esfera.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis serão detalhadas por Instrução Normativa a ser elaborada pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados, com consulta ao Comitê Gestor de Implantação da Proteção Geral de Dados – LGPD, aprovada e publicada pela presidência.

Art. 5º Constarão nas Instruções Normativas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais na Câmara Municipal de Rondonópolis.

§1º Cada Instrução Normativa publicada será identificada por número sequencial em relação à instrução anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma.

§2º Toda Instrução Normativa deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON-e – Portal Transparência da Câmara de Rondonópolis e revogará automaticamente a instrução anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

**TÍTULO II
DO TRATAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pelas Secretarias e Unidades Legislativas deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 7º A Câmara Municipal de Rondonópolis pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º A Câmara Municipal de Rondonópolis, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

- II - a análise de risco;
- III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
- IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do inciso III deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados, após deliberação favorável do Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e publicação da presidência.

Art. 9º. É vedado à Câmara Municipal de Rondonópolis transferir a entes privados dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);
- II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo Encarregado Geral para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
- IV - na hipótese da transferência dos dados objetivarem exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pela Câmara Municipal de Rondonópolis à Entidade Privada;
- II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantida pela Câmara Municipal de Rondonópolis.

Art. 10. A Câmara Municipal de Rondonópolis pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais à pessoa de direito privado, desde que:

- I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
- II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
 - a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

- b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;
- c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e a Câmara Municipal de Rondonópolis deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

**TÍTULO III
DA IMPLANTAÇÃO DA LGPD
CAPÍTULO I
ESTRUTURA**

Art. 11 A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD, obrigatoriamente, conterá indicação de:

I – Encarregado Geral de Proteção de Dados e respectivo suplente a ser indicado e designado por ato do Presidente;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Unidades afetadas com o tratamento de dados.

III – Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, será coordenada pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados, composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes secretarias/unidades:

- I. SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO
- II. PROCURADORIA GERAL
- III. SECRETARIA LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- IV. SECRETARIA LEGISLATIVA DE FINANÇAS
- V. SECRETARIA LEGISLATIVA INSTITUCIONAL
- VI. SECRETARIA LEGISLATIVA DA PRESIDÊNCIA
- VII. SECRETARIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
- VIII. ESCOLA DO LEGISLATIVO
- IX. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- X. COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros do Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício encaminhado pelo titular da secretaria/unidade ao Encarregado Geral de Proteção de Dados e a designação será efetivada por ato do Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis.

Art. 12. O cargo de Encarregado Geral de Proteção de Dados será efetivado mediante livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

§1º Caberá à Administração do Legislativo a deliberação para a realização de estudos e as providências necessárias para a criação do cargo de Encarregado Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§2º A designação para as atividades de Encarregado Setorial de Proteção de Dados será realizada mediante indicação dos responsáveis pela pastas por meio da chefia em nível de secretários.

§3º Os membros do Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD será realizada por ato de designação do Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ENCARREGADOS, DO COMITÊ, DOS GESTORES
MÁXIMOS E DEMAIS UNIDADES**

Art. 13 Compete ao Encarregado(s) Geral de Proteção de Dados, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste Decreto:

I – Ter conhecimentos multidisciplinares, preferencialmente em proteção de dados pessoais, gestão pública, gestão de riscos, tecnologia e segurança da informação, dentre outras atribuições correlatas;

II – estar subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Administração;

III – Não poderá acumular cargos, a fim de evitar a segregação de função;

IV – atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Instrução Normativa específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

V - elaborar a Instrução Normativa com auxílio da controladoria contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis;

VI - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

VII - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos à liberdade civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VIII- encaminhar a Instrução Normativa referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação do Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

IX - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;

X - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

XI - encaminhar ao Presidente da Câmara as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;

XII - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das secretarias/unidades legislativas destinatárias do presente ato;

XIII- encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

XIV – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

XV – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências;

XVI – ter direito a uma equipe de apoio para executar suas atribuições;

XVII – orientar os servidores, funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

XVIII – realizar, com apoio de sua equipe, encarregado setorial e Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou entidade municipal, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações, de acordo com a LGPD;

XIX – atender as normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

XX – coordenar e orientar a rede de Encarregados setoriais e Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nas secretarias e unidades da Câmara Municipal.

XXI – promover a governança em privacidade e a proteção dos dados pessoais através da coordenação e realização de ações de capacitação, da elaboração de manuais e cartilhas e da divulgação de boas práticas, ações relevantes e resultados entre as secretarias e unidades da Câmara Municipal.

§ 1º Para fins de atendimento ao inciso I deste artigo, o Encarregado Geral de Proteção de Dados deverá participar das capacitações, seminários e treinamento disponibilizados pela Escola do Legislativo, bem como das atividades de capacitação disponibilizadas por outros órgãos ou entidades.
§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico oficial da Câmara de Rondonópolis-MT.

Art. 14 Compete aos gestores máximos das secretarias e unidades do Poder Legislativo Municipal:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

- I - prover condições e promover ações para adequação dos processos e tratamentos de dados pessoais do órgão ou entidade à LGPD, às normas definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- II - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- III - comunicar, através do Encarregado, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e aos titulares dos dados pessoais, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- IV - implementar o Programa de Governança em Privacidade, com base nos requisitos mínimos do art. 50, § 2º da LGPD;
- V - fornecer aos operadores, através do Encarregado, termos de uso, políticas de privacidade, manuais orientativos e capacitação relacionados aos tratamentos sob sua responsabilidade;
- VI - elaborar o Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais, na forma e condições previstas na LGPD, com o apoio do Encarregado, do setor jurídico e do setor de TI do órgão ou entidade.

Art. 15. Compete a Procuradoria Geral Legislativa prestar consultoria jurídica ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, Encarregado Setorial, Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e às secretarias/unidades da Câmara Municipal, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como para a elaboração dos atos normativos, modelos de contratos, de convênios e de acordos de cooperação aderentes à LGPD.

Parágrafo único. As consultas das secretarias/unidades deverão ser direcionadas ao Encarregado Geral de Proteção de Dado, que encaminhará a Procuradoria Geral, caso entenda necessário.

Art. 16. Compete à Unidade de Controle Interno – Controladoria interna:

- I - auxiliar os órgãos e entidades na implementação de processos de gestão de riscos e avaliação de maturidade dos programas de governança em privacidade;
- II - realizar consultorias e outras ações de assessoria para apoiar os órgãos e entidades na adequação à LGPD e implementação das políticas e programas de governança em privacidade;
- III - estabelecer e programar a sistemática de auditoria interna baseada em riscos para avaliar a adequação à LGPD, a implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e a operacionalização dos programas de governança em privacidade.

Art. 17. Compete a Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

- I - orientar a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação relacionadas à proteção de dados pessoais;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

- II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas, hospedadas no data center e na rede corporativa as exigências da Lei nº 13.709/2018;
- III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;
- IV – auxiliar no desenvolvimento da Política de Segurança da informação;
- V – Identificar os riscos relacionados aos dados que acessados, processados, comunicados ou gerenciados, inclusive por partes externas;
- VI – Apoiar as secretarias/unidades/setores na realização de um inventário das informações que a organização considera que tenha valor e, no caso da LGPD, mapeando sistemas e hardwares que tratam dados pessoais;
- VII – Prover a segurança dos equipamentos, como a manutenção e atualização dos sistemas, uso de controle criptográfico no tráfego de rede e armazenamento de dados;
- VIII – planejamento e aceitação de sistemas, como desenvolvimento do Privacy by Design e Privacy by Default;
- IX – realizar Backups e testes de restauração/recuperação destes backups para preservação em caso de problemas técnicos e perda de informações;
- X – manuseio e/ou bloqueio de mídias, evitando que informações sigilosas sejam retiradas através de pen drives, HD externos e outros tipos de mídias;
- XI – monitoramento de registro de auditoria, analisando sincronização dos relógios e tempo de retenção dos logs das informações salvas, sendo possível a investigação dos registros realizados para identificação de atividades irregulares capazes de comprometer informações sigilosas e dados pessoais para a instituição;
- XII – gerenciamento da Política de Controle de Acesso em todos sistemas da organização, especialmente em questões de mudanças de cargo e desligamento de colaboradores, definindo uma documentação ou sistema para auxiliar o departamento nos atendimentos às solicitações de permissões de acesso;
- XIII– atualização periódica do status de acesso dos usuários nos sistemas;
- XIV– uso de sistemas de segurança da informação, configurando e monitorando mecanismos como Firewall, ferramentas contra códigos maliciosos, sistemas de detecção de invasão (IDS) e sistema de prevenção de perda de dados (DLP);
- XV– auxiliar na elaboração de um programa de conscientização de segurança da informação para os



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

colaboradores ou servidores do órgão ou entidades municipais, oferecendo treinamentos no momento de sua entrada, treinamentos mais avançados e específicos para cargos estratégicos e que exigem tratamento de dados pessoais sensíveis e/ou informações sigilosas, além de treinamentos periódicos a todos os colaboradores.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 18. Compete aos Encarregados Setoriais:

I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representada à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

II - programar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo;

III – apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Encarregado(s) - Geral de Proteção de Dados do Município;

VI - atuação permanente.

Art. 19. Compete ao Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

I - elaborar e submeter à aprovação do Encarregado Geral de Proteção de Dados ações e metas para gradual adequação do Poder Legislativo Municipal a LGPD e implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais;

II - elaborar e submeter à aprovação do Encarregado Geral de Proteção de Dados normas relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal com base na LGPD e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

III - auxiliar o Encarregado Geral de Proteção de Dados na identificação e avaliação dos processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis;

IV - apresentar estudos e relatórios, com o apoio dos Encarregados Setoriais relacionadas à implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais e ao Programa de Governança em Privacidade;

V - monitorar a execução e desempenho das estratégias e ações aprovadas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados, o cumprimento de prazos, objetivos e metas para adequação do Poder Executivo Municipal a LGPD e a implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

VI - monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VII - acompanhar permanentemente a evolução de maturidade, a gestão de riscos e os indicadores associados aos programas de governança em privacidade implementados no Poder Legislativo Municipal;

VIII - deliberar e incentivar a adoção de padrões para procedimentos, serviços e produtos que facilitem aos titulares de dados pessoais o exercício de seus direitos;

X - estimular a integração e articulação entre as unidades/setores do Poder Executivo Municipal para o desenvolvimento e operacionalização das ações de adequação à LGPD;

XI - analisar e aprovar a Instrução Normativa contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis, elaborada e encaminhada pelo Encarregado Geral;

XII - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

XIII - possuir conhecimentos em proteção de dados pessoais, gestão de projetos, gestão de risco e/ou segurança da informação.

XIV – apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município;

XV - atuação permanente;

XVI - realizar outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. As secretarias/unidades/setores da Câmara Municipal de Rondonópolis devem disponibilizar para o Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD as informações necessárias para o exercício de suas competências relacionadas aos processos de tratamento e compartilhamento de dados pessoais e a implementação das ações de adequação à LGPD, resguardado, conforme cada caso, os sigilos fiscais e legais previstos nas respectivas legislações.

Art. 20. O Encarregado Geral de Proteção de Dados deve ter garantido pela autoridade máxima do órgão:

I - acesso direto aos gestores máximos do órgão;

II - apoio dos setores jurídico, tecnológico, de controle interno e da ouvidoria para o desempenho de suas funções;

III - acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Art. 21. Poderão ser feitas, sempre que necessárias reuniões convocadas e sob a coordenação do Encarregado Geral de Proteção de Dados.

Art. 22. O Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis será integrado por um Titular e um Suplente, das seguintes secretarias/unidades:

- I. SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO
- II. PROCURADORIA GERAL
- III. SECRETARIA LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- IV. SECRETARIA LEGISLATIVA DE FINANÇAS
- V. SECRETARIA LEGISLATIVA INSTITUCIONAL
- VI. SECRETARIA LEGISLATIVA DA PRESIDÊNCIA
- VII. SECRETARIA LEGISLATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
- VIII. ESCOLA DO LEGISLATIVO
- IX. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- X. COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos Pela Presidência em conjunto com a Secretaria de Administração, mediante orientação e suporte da Controladoria/UCCI.

Art. 24 Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 15 de maio de 2025; 109º da Fundação e
71º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo Cesar Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.947, 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 284 - DE 15 DE MAIO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 48 GVLH/CMR/PCS - expedido pela vereadora *Luciana Abreu Horta*, datado em 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º-Exonerar a SRA. SANDY MARIANY SOUZA GONÇALVES, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNA*, Símbolo APE 01, lotada no gabinete da vereadora *Luciana Abreu Horta*.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de maio de 2025**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 15 de maio de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas